



EM
QUADRINHOS

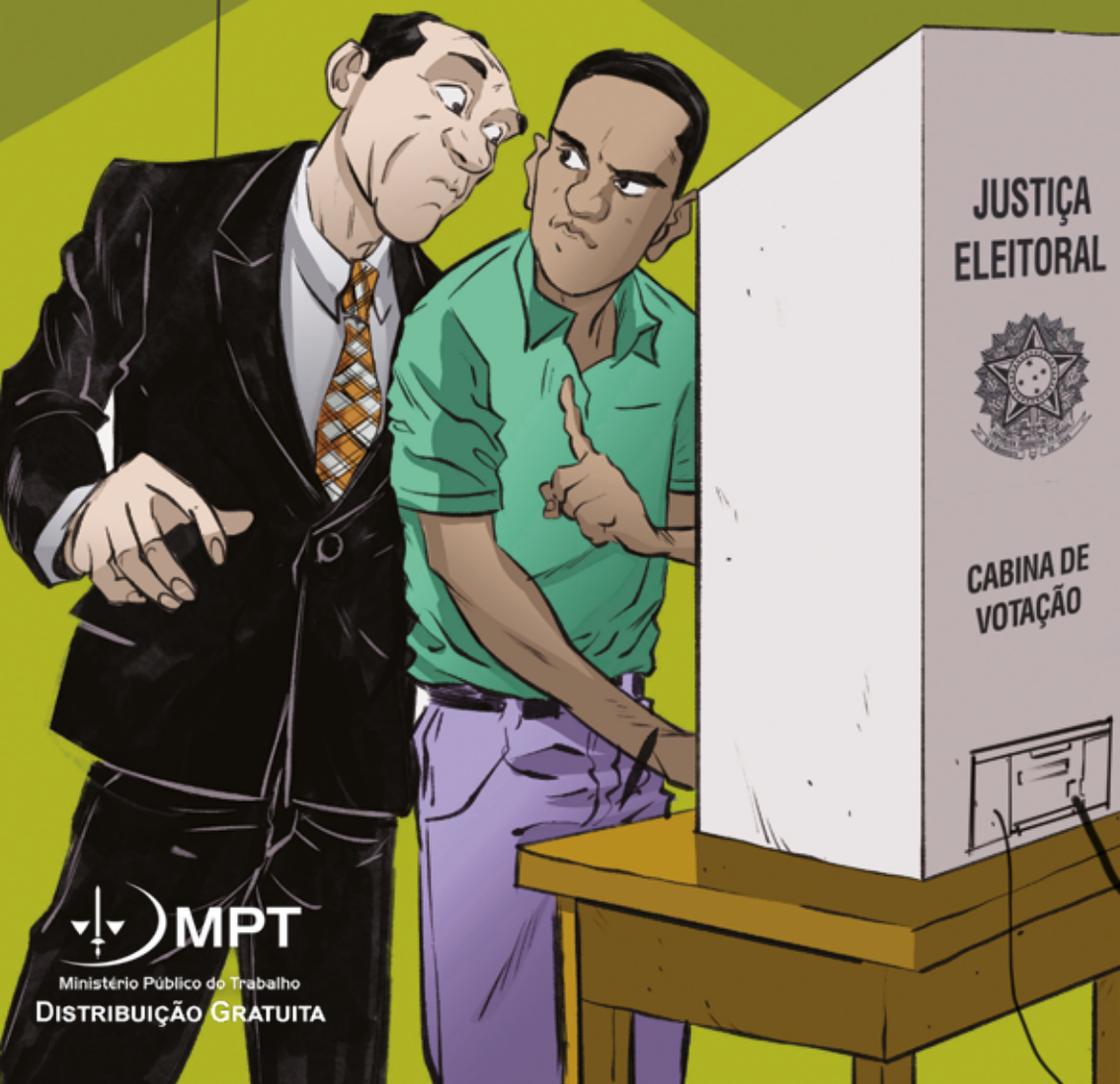
Nº 76

APRESENTA:

ASSÉDIO ELEITORAL



ISSN 2527-1091



Ministério Público do Trabalho

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

O voto é livre e secreto



@mptrabalho



Ministério Público do Trabalho



Encaminhe os casos por meio do portal do Ministério Público do Trabalho

EXPEDIENTE

Série MPT em Quadrinhos
ISSN 2527-1091

Coordenação: Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo (@mpt.es)

Gerência: Wendell Luís Táboas (@wendell.taboas) – MPT/ES

Síntese e Roteiro: Silvio Alencar (@silvioalencar e linktr.ee/silvioalencar)

Ilustrações, Cor, Balões, Revisão Ortográfica, Diagramação e Editoração: DF Marketing Direto (@jeandiazart)

Colaboraram: Danielle Olivares Corrêa (Procuradora do Trabalho no MPT/ Campinas-SP e Coordenadora Nacional da COORDIGUALDADE /MPT) e Fernanda Barreto Naves (Procuradora do Trabalho no MPT/ES e Vice-Coordenadora Nacional da COORDIGUALDADE)

Apoio: Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho – COORDIGUALDADE e TSE

Contato: quadrinhos@mpt.mp.br

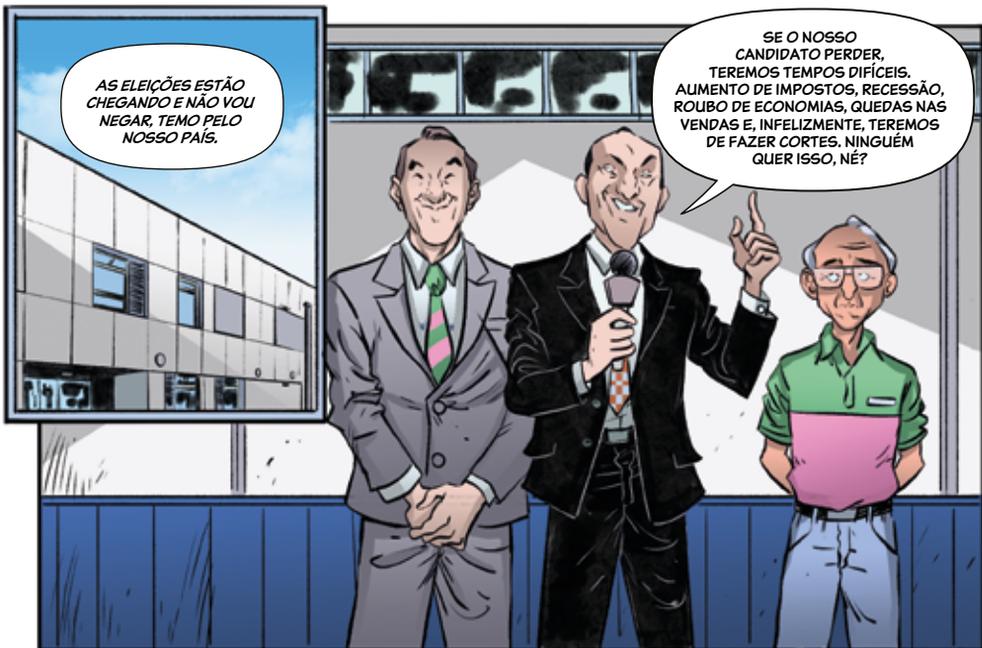
Website: www.quadrinhos.mpt.mp.br

Facebook: www.facebook.com/quadrinhosmpt

A série “MPT em Quadrinhos” teve início em junho de 2012 no âmbito do projeto “O MPT, a Sociedade e o Cidadão”, vinculado à Coordenadoria Nacional de Estágio do MPT, coordenada, à época, pelas Dras. Guadalupe Louro Turcos Couto (MPT-PRT Rio de Janeiro/RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à época no MPT-PRT Vitória/ES e atualmente no TRT/ES). Esta edição foi publicada na gestão do Procurador-Geral do Trabalho, Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada mediante comunicação ao Ministério Público do Trabalho e citação da fonte.

Vitória/ES - abril/2024





TAMBÉM NÃO AGUENTARAM O DISCURSO DO ORESTES?

POIS É, PEDRÃO, JÁ É O TERCEIRO ÀS VÉSPERAS DA ELEIÇÃO.

NÃO VEJO A HORA DISSO ACABAR E VOLTARMOS COM O UNIFORME ANTIGO. ESSE AQUI É PURA PROPAGANDA PARTIDÁRIA.



VOCÊS FALAM COMO SE FOSSE ERRADO O ORESTES EXTERNAR SUA OPINIÃO POLÍTICA.

MAS NÃO É ISSO QUE ELE FAZ, NÉ, DOUGLAS. ELE NÃO FALA SIMPLEMENTE EM QUEM VAI VOTAR, ELE COMETE ASSÉDIO ELEITORAL!

O QUE É ISSO, MARINA?

É QUANDO ALGUÉM USA DE SUA POSIÇÃO DE PODER PARA FORÇAR OUTRAS PESSOAS A VOTAREM EM SEUS CANDIDATOS.



"O ASSÉDIO PODE VIR EM FORMA DE AMEAÇAS".



AGORA, VAMOS OUVIR DO NOSSO AMIGO DEPUTADO AS PREVISÕES NADA ANIMADORAS CASO O OUTRO LADO VENÇA.

"MAS NORMALMENTE VEM DE FORMA DISFARÇADA".



É UMA PRÁTICA ABUSIVA QUE É HISTÓRICA NO PAÍS. VEM DESDE A ÉPOCA DO BRASIL IMPÉRIO E FICOU CONHECIDA COMO VOTO DE CABRESTO.



"VOTO DE CABRESTO É UM TERMO UTILIZADO PARA REPRESENTAR A INFLUÊNCIA NA DIREÇÃO DO VOTO DOS ELEITORES, COMO SE FOSSE UM CABRESTO QUE GUIA OS ANIMAIS."



CHARGE ADAPTADA DE ALFREDO STORNI, 19/02/1927

"NA ÉPOCA, O VOTO ERA ABERTO, O QUE FACILITAVA O CONTROLE DO FAZENDEIRO, TAMBÉM CONHECIDO COMO CORONEL. ASSIM, ELE SABIA FACILMENTE EM QUEM SEU 'CURRAL ELEITORAL' VOTAVA."

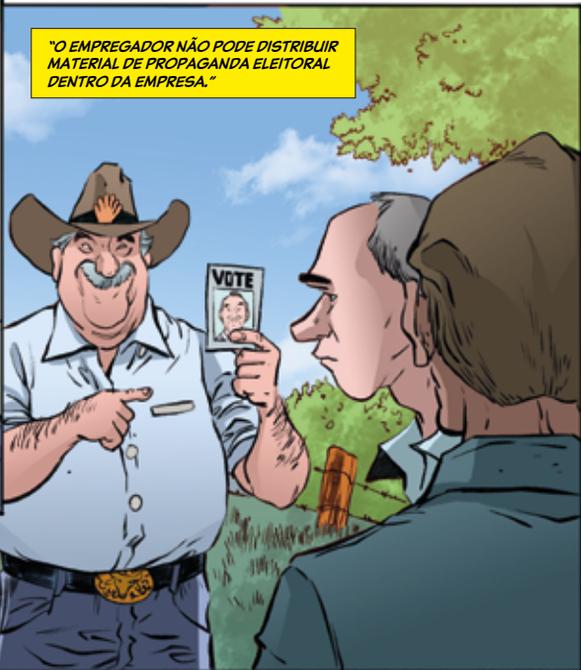
"E A AMEAÇA OU PUNIÇÃO ERA DESDE PERDA FINANCEIRA ATÉ VIOLÊNCIA FÍSICA."



CHARGE DE AUTOR DESCONHECIDO.

"ISSO SÓ COMEÇOU A MUDAR EM 1932, COM O PRIMEIRO CÓDIGO ELEITORAL DO BRASIL, QUE GARANTIA O VOTO SECRETO. UM GOLPE PESADO CONTRA QUEM QUERIA MANIPULAR O VOTO."





QUANDO O EMPREGADOR FAZ REUNIÕES COMO ESTA DO ORESTES, ELE ESTÁ COAGINDO O FUNCIONÁRIO. **ISSO É ASSÉDIO!!!**

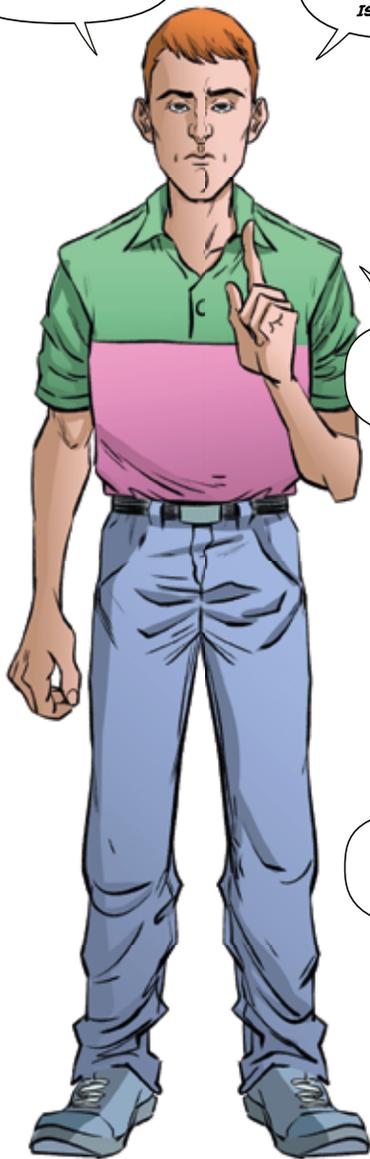
AMEAÇANDO COM A PERDA DO EMPREGO OU DE CORTAR ALGUM BENEFÍCIO CASO O SEU CANDIDATO NÃO VENÇA. **ISSO É ASSÉDIO.**

AO FIM DA ELEIÇÃO PODEM PEGAR AS CESTAS BÁSICAS LÁ NO CASARÃO.

PEDIR OS DADOS DE ONDE VAI VOTAR PARA DEPOIS VERIFICAR AS APURAÇÕES DO LOCAL. **ISSO É ASSÉDIO.**

OFERECER ALGUM GANHO EM TROCA DE VOTOS. **ISSO É ASSÉDIO,** ALÉM DE SER CRIME ELEITORAL!

E ESSES MATERIAIS PARA SUAS OBRAS SÃO SÓ O COMEÇO. MUITA COISA VIRÁ DEPOIS DA ELEIÇÃO, SE O NOSSO CANDIDATO GANHAR!





PATRÃO!
VEM UM
CARRO LÁ.

"O BRASIL, POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ADOTA O REGIME DEMOCRÁTICO REPRESENTATIVO. NELE, O POVO ELEGE SEUS REPRESENTANTES PARA QUE ATUEM EM SEU NOME."



PESSOAL,
PRECISO DO NOME, A
CIDADE E O TÍTULO DE
ELEITOR DE CADA UM DE
VOCÊS. VOU CONFERIR
DEPOIS SE VOTARAM
DIREITO.

QUEM
SERÁ?

"O POVO DETÉM, ASSIM, A SOBERANIA POPULAR! PELO SEU VOTO DIRETO E SECRETO, OBRIGATÓRIO PARA QUEM TEM ENTRE 18 E 70 ANOS."



POR AQUI, O
DONO DA
EMPRESA ESTÁ
LOGO ALI.

"A LIBERDADE DE ESCOLHA POLÍTICA É UM DIREITO DE TODO CIDADÃO, E O VOTO É INDIVIDUAL E SECRETO."

"A CONSTITUIÇÃO GARANTE A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA, DE EXPRESSÃO E DE ORIENTAÇÃO POLÍTICA PARA O LIVRE EXERCÍCIO DA CIDADANIA."



1 - Termos de ajustamento de conduta.

2 - <https://www.pr23.mpt.mp.br/2022-mpt-compartilha-experiencia-no-combate-ao-assedio-eleitoral-com-outras-instituicoes>

3 - <https://www.pr21.mpt.mp.br/procuradorias/22-pr-natal/764-mpt-divulga-nota-tecnica-para-coibir-assedio-eleitoral>



COMO ESTOU, CARDOSO?

MUITO BEM. O XADREZ DA GRAVATA COMBINA COM O SENHOR.

"A NOTA TÉCNICA REFORÇA QUE O EMPREGADOR QUE PRATICAR O ASSÉDIO ELEITORAL PODE SER PENALIZADO, TANTO NA ESFERA TRABALHISTA COMO NA ESFERA CRIMINAL."



O ENCONTRO NOS DEU CONFIANÇA. ENTÃO, LOGO DEPOIS DA PRIMEIRA REUNIÃO DO ORESTES, USAMOS O SITE DE DENÚNCIAS DO MPT ⁵ PARA CONTAR O QUE ACONTECIA AQUI.



O QUE ACONTECE COM ESSES EMPREGADORES ?

BEM...



"TIVEMOS A AJUDA DE ALGUMAS PESSOAS PARA JUNTAR PROVAS CONTRA VÁRIOS EMPREGADORES QUE COMETIAM ASSÉDIO ELEITORAL E NÃO SÓ O ORESTES."



"...PODEM RECEBER MULTAS, SEREM PROCESSADOS, TER DE PAGAR INDENIZAÇÕES E RESPONDER POR CRIME."

4 - Artigos 299 e 301 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65) definem como crime a prática de Assédio Eleitoral.
5 - Acesse em: <https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie>.





ALGUNS DIAS DEPOIS...

"A EMPRESA VEM A PÚBLICO PARA AFIRMAR QUE É PLENA A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CONVICÇÃO POLÍTICA DE TODO E QUALQUER TRABALHADOR OU TRABALHADORA.

É LIVRE O EXERCÍCIO DA CIDADANIA, NOTADAMENTE POR MEIO DO VOTO DIRETO E SECRETO, QUE ASSEGURA A LIBERDADE DE ESCOLHA DE CANDIDATAS OU CANDIDATOS POR PARTE DE TODOS OS TRABALHADORES NO PROCESSO ELEITORAL, NÃO CABENDO AO EMPREGADOR INFLUENCIAR EM TAL DECISÃO.

NENHUM EMPREGADOR TEM O DIREITO DE AMEAÇAR, CONSTRANGER OU ORIENTAR SEUS EMPREGADOS A MANIFESTAR APOIO, VOTAR OU NÃO VOTAR EM DETERMINADO(A) CANDIDATO(A).

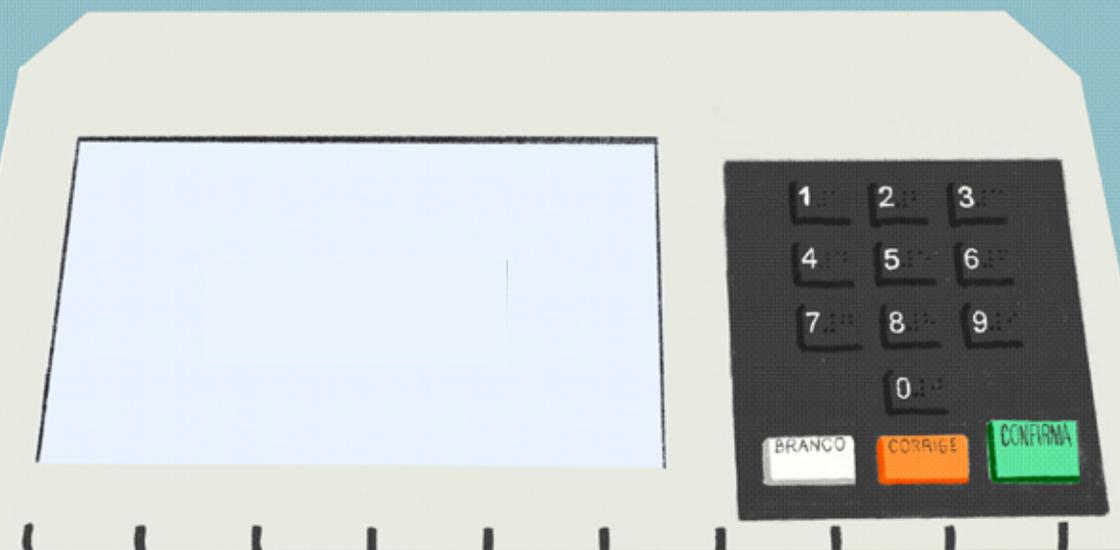
DESTACA-SE QUE NENHUM TRABALHADOR SERÁ PREJUDICADO EM RAZÃO DE SUA OPINIÃO POLÍTICA OU EM RAZÃO DA ESCOLHA DO(A) CANDIDATO(A) DE SUA PREFERÊNCIA NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES E QUE O SENHOR DOUGLAS CONTINUARÁ TRABALHANDO NA EMPRESA. O VOTO É LIVRE."

TENHAM UM BOM DIA DE VOTAÇÃO, PESSOAL.



FIM

o voto é livre e secreto



@mpttrabalho



Ministério Público do Trabalho

Encaminhe os casos por meio do portal
do Ministério Público do Trabalho





www.quadrinhos.mpt.mp.br

Realização

